

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS - GO

DECRETO N° 0104/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

*"PRORROGA O DECRETO DE N.º
100/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e mais, o que lhe confere o art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, no exercício da direção superior da Administração local,

CONSIDERANDO, o teor das Notas técnicas Estaduais de n.º 03 e 04/2021 emitida pela Secretaria Estadual de Saúde, bem como, o seu conteúdo, considerações e estudos realizados sobre prevenção e enfrentamento no combate à segunda onda de pandemia causada pelo covid-19 e suas variantes, tanto em nosso estado como em nosso Município, e, por conseguinte a preservação da saúde e vida humana neste momento dramático o qual estamos passando;

CONSIDERANDO, que foi proposta Ação Civil Pública pelo Ministério Público Estadual através de sua Promotoria local lotada na Comarca de Serranópolis - GO, nos termos dos autos do processo n.º 5112032-47.2021.8.09.0179, onde foi dada Decisão pelo Poder Judiciário em liminar, sob pena de Multa diária e descumprimento de ordem judicial.

CONSIDERANDO, nova Decisão judicial nos autos acima, para que o Município de Serranópolis se adeque ao revezamento de 14 dias de suspensão das atividades "consideradas não essenciais" pelo Governo do Estado de Goiás, e depois 14 dias de abertura total com restrições sanitárias.

DECRETO:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos e determinações constantes do Decreto Municipal de N.º 0100/2021, até o dia 30 de março do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, podendo ser prorrogado ou alterado conforme recomendações sanitárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

Fernando Vagner de Oliveira
Assessor Jurídico Municipal

PUBLICADO

Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal

Em 25/03/2021

Sec. Administração